

# Infância e Comunicação

Uma agenda para o Brasil

Realização:



Apoio:



Secretaria Especial  
dos Direitos Humanos



# APRESENTAÇÃO

*Os meios de comunicação se apresentam, contemporaneamente, como uma das mais importantes instâncias de socialização de crianças e adolescentes. É, portanto, aspecto cada vez mais difundido no cenário internacional – e também ressaltado pela Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989) – a necessidade do desenvolvimento de um sistema de mídia que promova os direitos e proteja de forma específica esse público.*

*No Brasil, a realização da Confecom – 1ª Conferência Nacional de Comunicação enseja uma oportunidade de debater e formular diretrizes para o setor de comunicação. Também é uma rara ocasião de incidir de forma significativa para que nosso país avance em relação a uma das agendas em que, 19 anos depois do Estatuto da Criança e do Adolescente, seguimos apresentando graves déficits, se formos comparados aos países com cenários democráticos historicamente consolidados.*

*Paralelamente, também em 2009, ocorre a 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, momento em que serão construídas decisões voltadas à estruturação do Plano Decenal da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ou seja, trata-se de um fórum igualmente relevante para a promoção de uma discussão qualificado sobre o papel dos meios de comunicação.*

*O momento é propício para que sejam formuladas estratégias inovadoras, possibilitando ao país dar um salto significativo na regulação democrática da mídia no que se refere à infância e adolescência – tanto na adoção de novas diretrizes quanto na validação de avanços já alcançados. Nesse contexto, é fundamental que as principais instituições que atuam nas áreas da comunicação e da promoção e defesa dos direitos da criança se articulem, de forma a potencializar uma intervenção de amplo alcance.*

*A ANDI e a Rede ANDI Brasil – com base na larga experiência acumulada no campo da comunicação e infância/adolescência – estão desenvolvendo uma série de ações de fortalecimento desta relação, objetivando oferecer subsídios para o debate sobre alguns itens considerados prioritários quando estão em jogo os direitos de meninos e meninas. O presente documento é parte deste processo e apresenta-se como insumo para a formulação, neste campo, de uma agenda para o Brasil.*

Brasília, dezembro de 2009



**Veet Vivarta**  
Secretário Executivo  
ANDI



**Ciça Lessa**  
Secretária Executiva  
Rede ANDI Brasil

## MÍDIA E INFÂNCIA

### REFLEXÕES E PROPOSTAS PARA A FORMULAÇÃO DE UM MARCO REGULATÓRIO

*“Vivemos em um mundo onde as mídias são onipresentes (...). Mais do que condenar ou justificar o seu inquestionável poder, urge aceitar o seu significativo impacto e a sua difusão por meio do mundo como fato consumado, valorizando ao mesmo tempo a sua importância como elemento de cultura no mundo moderno”*

DECLARAÇÃO DE GRÜNWARD SOBRE EDUCAÇÃO PARA A MÍDIA, UNESCO (1982).

Os debates em torno da consolidação de uma mídia de qualidade – que leve em conta o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes – envolvem, simultaneamente, aspectos de promoção (estímulo aos benefícios da relação com os meios de comunicação) e de proteção (ante possíveis impactos negativos). Ambas as perspectivas se configuram como elementos complementares e devem ser avaliadas de forma integrada pelos vários atores que compõem o sistema de mídia (governo, sociedade civil, empresas de comunicação, universidades, entre outros).

Um risco que corremos, de um lado, é o de não compreender ou desconsiderar os impactos indesejáveis que o contato com a mídia possa trazer para o público infanto-juvenil – consequências que precisam ser cada vez mais investigadas e eventualmente reguladas.

Por outro lado, também soa preocupante uma tentativa de negação da mídia e de seu papel na atualidade como indutor da democracia, dos direitos humanos e do desenvolvimento humano e sustentável. Pesquisas desenvolvidas em diferentes países mostram, por exemplo, como determinados programas televisivos promovem sensíveis benefícios para crianças e adolescentes em vários âmbitos de sua vida.

Faz sentido, portanto, indicar alguns pressupostos que merecem ser levados em conta quando se deseja aprofundar o debate técnico sobre os instrumentos regulatórios que organizam a relação entre a infância e a comunicação:

- A mídia é, na atualidade, um elemento central para a socialização de crianças e adolescentes (seja por seus impactos positivos ou negativos).
- Assim como em relação a outras instituições de socialização (escola, igreja), o Estado deve definir parâmetros precisos para o setor.
- A regulação é o instrumento que as democracias possuem para normatizar a atividade de setores de relevância estratégica para a sociedade – caso dos meios de comunicação de massa. No que diz respeito a nosso campo de interesse, a ação regulatória visa a garantir o respeito aos direitos de crianças e adolescentes, ao mesmo tempo em que preserva um ambiente de liberdade de expressão.
- A regulação da interface mídia e infância vai de encontro aos principais marcos internacionais de Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Interamericana dos Direitos Humanos, Convenção sobre os Direitos da Criança) e nacionais (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente).
- Assim como outros direitos humanos fundamentais, o “direito à comunicação” tem se consolidado como um princípio de extrema importância para as democracias contemporâneas e também deve ser o foco das políticas públicas que se relacionam com as crianças e adolescentes.

## ESTUDOS EM SÉRIE

A discussão sobre os impactos dos meios de comunicação está presente em um vasto campo de pesquisas que, há várias décadas, se desenvolve em inúmeros países – seja articulando profissionais de diversas especialidades, seja a partir do trabalho dos próprios órgãos reguladores. Longe de configurar um espaço de consensos, a investigação na área aponta para um contexto complexo que merece ser substancialmente debatido.

“Não podemos ler, analisar e compreender as potencialidades da mídia na sua relação com as crianças e adolescentes apenas a partir de consequências negativas ou positivas. Os meios podem gerar os dois extremos e, em vários casos, podem não ter consequência alguma”, reflete o cientista político Guilherme Canela no artigo “Meios de comunicação e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes”.

Vale ter em foco as afirmações do Dr. Shalom M. Fisch, presidente da MediaKids Research & Consulting, no livro *Children’s Learning from Educational Television* (Aprendizado Infantil por meio da Televisão Educativa) ao exemplificar a experiência de um programa televisivo: “mais de 1 mil estudos examinaram a Vila Sésamo e seu poder na alfabetização, habilidades com números e na promoção de comportamentos para a sociabilidade [...]”.

Já a Comissão de Educação Pública da Academia Norte-Americana de Pediatria ressalta que a correlação entre violência na mídia e comportamento agressivo “é maior do que a relação entre o consumo de cálcio e a massa óssea, ingestão de chumbo e baixo QI, a negligência no uso de preservativos e a infecção por HIV ou o consumo ambiental de tabaco e câncer de pulmão – associações aceitas pela comunidade médica e nas quais a medicina preventiva se fundamenta sem questionamentos”.



## AÇÕES EM CURSO

Para além da ativa participação e do acompanhamento das atividades preparatórias da 1ª Confecom (que incluíram também as Conferências Livres de Crianças e Adolescentes e de Jovens), a ANDI e a Rede ANDI Brasil têm desenvolvido uma série de iniciativas para promover uma articulação relacionada aos campos sociopolíticos da infância e adolescência e da comunicação, pensando em favorecer uma discussão qualificada e permanente sobre a questão. Atualmente, essas ações contam com o apoio do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Fundação Itaú Social.

Foram e continuam sendo realizadas atividades de mobilização nas nove unidades da federação que possuem organizações que integram a Rede ANDI Brasil, que envolvem a construção de um *hotsite* para disponibilização de conteúdo e para trabalhos colaborativos, além do desenvolvimento de conteúdos de mobilização para subsidiar uma reflexão sobre o tema.

Como parte dessas estratégias, a ANDI e a Rede ANDI Brasil convidaram uma série de entidades (organizações da sociedade civil e suas articulações, governo, Conselhos, organismos internacionais, fundações e institutos empresariais e núcleos de pesquisa) para uma reunião de trabalho, no dia 25 de novembro de 2009, com o objetivo de compartilhar experiências já desenvolvidas nesse campo, promover o debate aprofundado em torno das prioridades para os próximos anos e fortalecer uma agenda comum para a atuação das instituições.

## PARTICIPANTES DA REUNIÃO “INFÂNCIA E COMUNICAÇÃO”

- Associação Mundial de Rádios Comunitárias - Amarc
- Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - Anced
- Bem TV
- Centro Feminista de Estudos e Assessoria - Cfemea
- Childhood Brasil
- Cípo - Comunicação Interativa
- Coletivo Intervenções
- Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual
- Comitê para Democratização da Informática - CDI
- Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente - Rio de Janeiro
- Conselho Federal de Psicologia
- Conselho Nacional de Educação
- Conselho Nacional de Juventude
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Escola de Gente - Comunicação em Inclusão
- Ética na TV - Quem Financia a Baixaria é contra a Cidadania!
- Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC
- Fundação Abrinq
- Fundação Itaú Social
- Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef
- Instituto Alana
- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - Idec
- Instituto Camargo Correia
- Instituto Internacional para o Desenvolvimento da Cidadania - IIDAC
- Laboratório de Políticas de Comunicação - LaPCom/UnB
- Ministério da Cultura
- Ministério da Educação
- Ministério da Justiça
- Núcleo de Comunicação e Educação da Universidade de São Paulo - NCE/USP
- Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Oficina de Imagens - Comunicação e Educação
- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco
- Organização Internacional do Trabalho - OIT
- Pastoral da Criança
- Portal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Portal Pró-menino
- Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão / Ministério Público Federal
- Rede de Comunicação, Educação e Participação - Rede CEP
- Viração

## PAUTA DA DEMOCRACIA

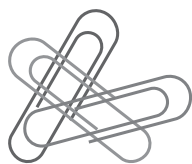
Podemos dizer que a democracia pressupõe, entre outros fatores, a existência de cidadãos informados e de autoridades que prestam contas de seus atos – elementos que na contemporaneidade dependem, em grande medida, do acesso à informação promovido pelos meios noticiosos.

Essa percepção – após longa história de avanços e retrocessos – vai de encontro ao *status* alcançado pelas liberdades de expressão e de imprensa no ordenamento jurídico internacional. Documentos internacionais – como a Convenção Interamericana de Direitos Humanos e a Declaração Universal dos Direitos Humanos – e também as legislações nacionais passaram a definir a liberdade de expressão e a de imprensa como direitos básicos.

Não são poucas, entretanto, as pedras no caminho que leva à consolidação desses princípios. Na América Latina, os resquícios de um passado colonial, somados aos regimes autoritários que se multiplicaram na região entre as décadas de 1970 e 1980, criaram grandes desafios ao estabelecimento de democracias estáveis e duradouras. Seja por interferência do Estado ou pela pressão dos grandes grupos econômicos, a liberdade de expressão, como direito fundamental, ainda precisa ser cotidianamente promovida e defendida no continente.

Esse debate, contudo, não é menos importante quando pensamos nos direitos de crianças e adolescentes. As diversas formas de regulação da mídia que trazem interfaces com a infância/adolescência só serão efetivas na medida em que o Brasil desenvolva um marco legal robusto e efetivo que garanta a diversidade e pluralidade de pontos de vista, em um ambiente de fortalecimento da democracia. Um sistema de mídia saudável, nesse sentido, passa pela estreita articulação de corresponsabilidades entre três grupos de atores:

- **Órgãos reguladores estatais:** experiências internacionais demonstram a eficácia no sentido do desenvolvimento de um marco legal e de órgãos reguladores específicos para o setor da comunicação. Neste aspecto, a criação de um órgão regulador independente seria um grande avanço em nosso país.
- **Sistema de autorregulação e Responsabilidade Social Empresarial:** fortalecimento de políticas autorregulatórias efetivas por parte das empresas de mídia, vinculadas às suas atividades regulares. Enquadra-se aí o desenvolvimento de códigos de ética e ferramentas internas de crítica sobre sua produção noticiosa (como ombudsman e os conselhos editoriais), além de processos de monitoramento com foco nos conteúdos publicitários e de entretenimento. Vale lembrar, ainda, que começam a surgir indicadores de Responsabilidade Social Empresarial voltados especificamente aos grupos de comunicação, fa-



## CONTEXTO LATINO-AMERICANO

Os dez pontos estão baseados nas investigações realizadas no âmbito da pesquisa *Regulação de Mídia e Direitos das Crianças e Adolescentes*, lançada em 2008 pela ANDI, Rede ANDI América Latina e Save the Children Suécia. Para baixar: [http://www.andi.org.br/\\_pdfs/regulacao\\_de\\_midia\\_e\\_infancia.pdf](http://www.andi.org.br/_pdfs/regulacao_de_midia_e_infancia.pdf)

cilitando a produção contínua de relatórios de desempenho nesse campo.

- **Accountability/responsabilização pela sociedade:** estímulo à criação, pela sociedade civil, de instrumentos de responsabilização dos meios de comunicação, como observatórios de mídia, iniciativas de apoio à qualificação dos profissionais do setor e estratégias de fortalecimento dos veículos de mídia alternativa e via internet.

Nas próximas páginas serão apresentados dez pontos considerados fundamentais para a regulação democrática da mídia com o foco nos direitos de crianças e adolescentes. Em suma, sem pretender esgotar as diversas possibilidades de incidência, esses elementos se desdobram em propostas objetivas e apresentam-se como um convite ao debate e à formulação de políticas públicas específicas para o setor.

Antes de passarmos às discussões mais pontuais, cabe ressaltar que as medidas propostas poderão ser fortalecidas na medida em que se consolide um arcabouço institucional que garanta o devido encaminhamento legal e o respeito aos direitos do público infante-juvenil. A criação de um órgão regulador especializado na interface mídia e infância – preferencialmente associado ao estabelecimento de uma instância central para regular as comunicações no Brasil – é fator primordial para a consolidação de uma prática tecnicamente sustentada nesse campo. Este, portanto, é um aspecto que precede os debates mais particulares e se apresenta como essencial para efetivos avanços nessa área.

## PROPOSTA

Estabelecer **instância reguladora dedicada à interface mídia e infância** – preferencialmente vinculada a um órgão regulador das comunicações de abrangência nacional e independente – com a participação da sociedade civil, academia, governo e empresas, destinada a proteger os direitos específicos desse público frente a possíveis violações, garantindo o devido encaminhamento legal, o incentivo à implementação de políticas públicas específicas para essa área e a promoção de uma mídia de qualidade.



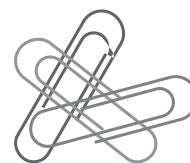
## EDUCAÇÃO PARA A MÍDIA

A educação para mídia contempla ações de cunho pedagógico que fornecem ao indivíduo instrumentos voltados ao fortalecimento da capacidade de avaliar criticamente os conteúdos midiáticos. Ainda que se identifique, nos últimos anos, um movimento de diversificação das ações de educação para a mídia pelo mundo, este tipo de estratégia não é recente.

No Brasil, várias organizações não governamentais, universidades, empresas jornalísticas e de comunicação, além de diversos níveis de governo, desenvolvem ações de educação para mídia. Um passo importante para a difusão destas estratégias, contudo, é o estabelecimento de uma política integrada nacionalmente, que coloque este tipo de conteúdo como parte dos parâmetros curriculares nacionais e dos sistemas públicos de educação básica. Para tanto, não basta a inclusão de linhas de trabalho ou disciplinas, mas também é preciso um amplo processo de capacitação e investimento em infraestrutura.

### PROPOSTAS

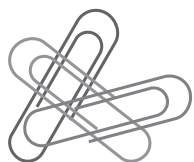
- 1.1 Inserir nos parâmetros curriculares do Ensino Fundamental e Médio **disciplinas específicas de educação para a mídia**, ministradas por professores que apresentem formação compatível com a área e que estimulem a prática transversal do tema e a apreensão crítica de formatos como o entretenimento, o jornalismo e a publicidade.
- 1.2 Implementar um **programa nacional de formação de professores** e outros profissionais da educação, dos Ensinos Fundamental e Médio, com vistas a uma qualificação para o uso da educação para a mídia como ferramenta pedagógica, envolvendo universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil, empresas de comunicação e mídias comunitárias.
- 1.3 Garantir às escolas públicas a **infraestrutura necessária** – equipamentos, laboratórios, materiais e condições de acessibilidade – para o desenvolvimento de atividades de educação para a mídia.
- 1.4 Incentivar as **experiências não formais de educação** para a mídia já desenvolvidas no país, garantindo suporte financeiro a esses projetos e a integração com as atividades realizadas no ensino formal.



### CENÁRIO INTERNACIONAL

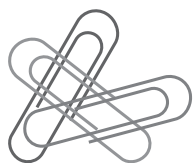
*Na Grã-Bretanha, há uma longa tradição de ensino de mídia que remonta ao estabelecimento do British Film Institute (BFI) na década de 1930. Na escola secundária do Canadá, os cursos sobre filmes nasceram no final dos anos 1960, e a onda inicial de educação para a mídia foi batizada de “educação para a tela”. Já na Austrália, os primeiros cursos voltados para a mídia de massa foram desenvolvidos em meados da década de 1970. Na Suécia, a disciplina é obrigatória desde 1980, enquanto na Argentina desde 1984 vem sendo implementado, pelo Ministério de Educação, o Programa Escuela y Medios.*





## O QUE DIZ A CONVENÇÃO

Por meio de seu Artigo 17, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança determina que os Estados devem incentivar os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, envolvendo aspectos (previstos no Artigo 29) como o desenvolvimento de suas aptidões mentais e físicas, o respeito aos direitos humanos, questões de identidade cultural e a igualdade de sexos e a amizade entre os povos.



## NO CAMINHO DA INCLUSÃO

O tema da acessibilidade também coloca-se como ponto determinante para a garantia da qualidade dos conteúdos midiáticos. A implementação de ferramentas como a audiodescrição (recurso de descrição e narração, em voz, de cenas e imagens na programação veiculada pelas emissoras de radiodifusão), a utilização de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), as legendas (closed caption), dentre outras ações, são vitais para uma comunicação verdadeiramente inclusiva.

# 2 ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DE QUALIDADE

Em qualquer contexto que se analise, a qualidade é uma questão de perspectiva. Em relação aos produtos midiáticos destinados a crianças e adolescentes, isso não é diferente. Se, por um lado, os critérios variam a depender do observador (produtores, empresários, professores, pais e, principalmente, as crianças e adolescentes), a definição de padrões publicamente reconhecidos é sempre construída pelo debate público e envolve valores próprios de uma determinada sociedade.

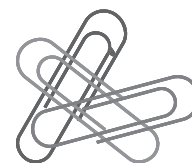
No Brasil, por exemplo, o amplo debate em torno da política de Classificação Indicativa para a tevê aberta indicou alguns parâmetros quanto aos conteúdos recomendáveis. São eles: comportamentos cooperativos e/ou solidários que denotam responsabilidade, valorizam a honestidade, o respeito e a capacidade de resolução de conflitos. Também são considerados benéficos os conteúdos que valorizam as habilidades cognitivas, o conhecimento, os cuidados com o corpo, as habilidades manuais, o respeito à diversidade, o incentivo à cultura de paz, as habilidades sociais e emocionais, os direitos humanos e que trazem opiniões/ informações divergentes e plurais.

É necessário, portanto, incentivar a criação de conteúdos de qualidade no plano nacional, de forma a consolidar sua difusão pelos meios de comunicação privados, públicos e estatais. Estratégias de financiamento permanentes e sustentadas são ações que merecem especial atenção por parte do Estado.

## PROPOSTAS

- 2.1 Viabilizar editais públicos permanentes destinados especificamente ao **financiamento da produção de programação infantil** e ao fomento de produções independentes, voltadas para o entretenimento e/ou informação, que valorizem a diversidade (regional, étnica, de gênero, cultural e a inclusão de pessoas com deficiência), respeitem os direitos humanos, que não incentivem o consumismo e envolvam a participação de crianças e adolescentes no processo de elaboração dos conteúdos.
- 2.2 Estabelecer **taxação específica dos produtos audiovisuais estrangeiros** com o objetivo exclusivo de financiar a produção da programação regional e local – destinando parte dos recursos a programas de animação, de entretenimento e/ou informativos voltados às crianças e aos adolescentes.

## **3** PROGRAMAÇÃO REGIONAL E NACIONAL



### **REGIONALIZAÇÃO RESTRITA**

*A pesquisa Produção Regional na TV Aberta Brasileira, realizada em 2009 pelo Observatório do Direito à Comunicação, a partir da análise de 58 emissoras em 11 capitais das cinco regiões brasileiras, chegou a um dado preocupante: apenas 10,83% do tempo veiculado é ocupado com conteúdos de origem local.*

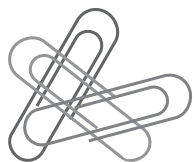
O Brasil é um país onde convivem diferentes culturas, etnias e sotaques espalhados por um território continental. Pensando em contemplar essa diversidade, a Constituição de 1988 (Art. 221, III) prevê que os conteúdos dos meios de comunicação, especialmente os das emissoras de televisão, devem seguir os princípios de “promoção da cultura nacional e regional” – exigência que, no entanto, ainda carece de regulamentação.

Nesse sentido, o intercâmbio de conteúdos simbólicos entre as diversas regiões do país – e o contato com problemáticas ligadas à sua vida cotidiana – faz-se necessário para estimular a socialização de crianças e adolescentes em um ambiente que leve em conta a diversidade cultural. Torna-se central, portanto, a implementação de políticas públicas de estímulo à exibição de conteúdos em que meninos e meninas se vejam retratados em sua heterogeneidade.

Em diversos países que se caracterizam por grande diversidade cultural, são implementados mecanismos de incentivo que permitem estimular uma produção local e garantir espaço para sua exibição/veiculação. As políticas públicas também devem promover a produção nacional, frente à entrada de conteúdos produzidos em outras nações.

### **PROPOSTAS**

- 3.1 Aprovar legislação que determine percentuais mínimos, nas emissoras de televisão de sinal aberto e fechado, para a veiculação de **desenhos animados e outros programas destinados a crianças e adolescentes produzidos nacionalmente**, garantindo participação significativa de produções independentes e formas de financiamento compatíveis com o fortalecimento do setor.
- 3.2 Regulamentar de forma específica o mercado de **TV por assinatura** no que se refere aos canais voltados para crianças e adolescentes, determinando **percentuais mínimos de exibição de produção nacional** nos horários de alta audiência infantil.
- 3.3 Regulamentar o Artigo 221 da Constituição Federal de forma a garantir **percentuais mínimos para a programação regional e local**, especificando cotas de exibição também no que diz respeito à programação infantil e garantindo formas de financiamento compatíveis com o fortalecimento do setor.



## EXPERIÊNCIAS EM FOCO

*Algumas ações reconhecidas mundialmente têm avançado no fortalecimento desta participação. Um exemplo é o Prêmio Lacvox, uma iniciativa do Unicef que fomenta e premia a participação de crianças e adolescentes latino-americanos na produção de conteúdo midiático (como rádio, imprensa escrita, televisão e outros formatos). No Brasil, vale destacar a experiência da Rede de Comunicação, Educação e Participação (Rede CEP), iniciativa criada em 2004 por um grupo de organizações brasileiras com o objetivo de fomentar iniciativas nessa área e incidir na formulação de políticas educacionais que contemplem a interface entre Mídia e Educação.*



## CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPANDO DA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS

A participação de crianças e adolescentes nos diversos aspectos da vida em sociedade não só é desejável, mas é um direito garantido pela Convenção dos Direitos da Criança da ONU. Envolvê-los no processo produtivo dos conteúdos midiáticos se constitui como um importante instrumento para estimular uma leitura crítica dos meios de comunicação e estimular uma participação cidadã – o que não se confunde, como veremos a seguir, com trabalho infantil nos meios de comunicação.

Por todo o país, multiplicam-se iniciativas e projetos nesse sentido – viabilizados principalmente por organizações da sociedade civil e universidades – e que garantem significativo impacto nos processos educativos dos participantes e em seu processo de socialização como um todo. No entanto, há uma absoluta carência de ações mais estruturais que digam respeito diretamente a esse tema – o que dificulta que a prática se efetive como política pública.

O estabelecimento de programas de incentivo à participação de crianças e adolescentes na produção de conteúdos midiáticos – aproveitando as experiências acumuladas por diversos projetos já realizados nesse sentido – certamente deve constituir um avanço interessante nesta área. O investimento, contudo, deve priorizar a capacitação profissional dos educadores e produtores de mídia envolvidos, a interface com o espaço da escola e o oferecimento de infraestrutura adequada ao desenvolvimento pleno dessas estratégias.

## PROPOSTA

- 4.1 Estabelecer **programas de incentivo à participação** de crianças e adolescentes nos processos de produção dos conteúdos midiáticos a eles direcionados, bem como a criação de **centros públicos de produção de mídia**, preferencialmente vinculados ao ambiente escolar e às universidades, dotados de infraestrutura adequada e profissionais capacitados a desenvolverem este trabalho.

## 5 REGULAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGENS E IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Apesar de a preservação da imagem e da identidade de crianças e adolescentes no Brasil estarem protegidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), há diversos casos registrados de desrespeito às normas pelos meios de comunicação, especialmente quando esses públicos estão envolvidos em atos infracionais ou são vítimas de violência. Não raras vezes, acabam expostos a situações vexatórias e constrangedoras, o que, segundo especialistas, traz impactos significativos para suas vidas e contribui para uma representação distorcida e estereotipada da infância e da adolescência.

Assim, em várias partes do mundo a regulação da exibição de imagens de crianças e adolescentes é recorrente nas leis relacionadas à regulamentação da mídia. Para além da fiscalização já exercida pelos órgãos competentes e o esforço de acompanhamento empreendido pela sociedade civil organizada, mecanismos de controle mais eficazes devem ser propostos e elaborados a fim de avançar nessa temática – dando maior clareza e efetividade às penas por descumprimento e incentivando a qualificação dos profissionais de comunicação para um trabalho ético nessa área.

*Embora cada representação infantil na mídia seja única, com características próprias, e embora cada programa, livro ou reportagem possa ter propósitos benevolentes, os objetivos e a política da mídia, o clima cultural e a função da criança na sociedade são fatores que moldam essencialmente os padrões infantis repetidos e recorrentes na mídia. A ênfase excessiva de crianças em contextos violentos e de crimes nos noticiários e a ênfase excessiva de crianças boas e inocentes nos anúncios indicam que as construções infantis tendem a ser ainda mais distorcidas na mídia puramente comercial.*



CECILIA VON FEILITZEN  
Pesquisadora sueca<sup>1</sup>

### PROPOSTAS

- 5.1 Normatizar as disposições já previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) quanto à **preservação da imagem e observância das regras de identificação deste público** (Art. 17), determinando instruções precisas para a exibição de crianças e adolescentes em conteúdos da radiodifusão e da mídia impressa e internet e as punições cabíveis frente a eventuais violações – de forma a garantir o respeito à identidade, à dignidade e às opiniões deste público.
- 5.2 Desenvolver **estratégias de qualificação de comunicadores** – em parceria com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e empresas de comunicação – com o objetivo de capacitar esses profissionais para a veiculação responsável e ética de imagens e o respeito à identidade de crianças e adolescentes.

<sup>1</sup> Cecilia Von Feilitzen. **Educação para a mídia, participação infantil e democracia**. In: A Criança e a Mídia: Imagem, Educação, Participação, Unesco, 1999. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001278/127896POR.pdf>



*Impactos de curtíssimo prazo (sentir medo após um filme de terror) são diferentes daqueles de longo prazo (consumir conteúdo audiovisual na infância e se tornar um adulto violento). É mais fácil medir o primeiro, é infinitamente mais difícil e custoso mensurar o segundo. As políticas públicas para regular cada um deles também diferem. [...] Os contornos do mercado midiático e de sua regulação também podem interferir nos prováveis impactos. Um ambiente pluralista (muitas empresas de mídia com programações diversificadas e independentes) tende a ser mais positivo do que negativo.*



GUILHERME CANELA  
Cientista político<sup>2</sup>



## AVALIAÇÃO DE IMPACTOS DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

Sabemos que os meios de comunicação, na atualidade, desempenham um papel fundamental para as vidas das crianças e dos adolescentes, incidindo de maneira importante nos processos de educação e socialização desse público. Esta, contudo, é uma influência complexa, que deve ser interpretada para além de um reducionismo entre o “bem” e o “mal”. Nesse sentido, é preciso pensar não somente em regras para a exibição de materiais potencialmente prejudiciais ao desenvolvimento integral de meninos e meninas, mas também regular e incentivar de forma mais ampla os bons conteúdos destinados a esse público.

Financiar estudos aprofundados e de longo prazo é, certamente, uma ação imprescindível para termos uma melhor dimensão dos impactos da interação com a mídia. No Brasil ainda se verifica pouco investimento neste campo de pesquisa, em comparação a outras nações. Desenvolver investigações multidisciplinares, focadas no contexto e nas particularidades de nosso país, se constitui como desafio central para que sejamos capazes de formular e implementar políticas públicas de qualidade na área.

### PROPOSTA

- 6.1 Criar **centro de pesquisa multidisciplinar na área de mídia e infância**, articulado às instituições de ensino e pesquisa; dotado de destinação orçamentária permanente; que se dedique ao estudo continuado dos impactos da mídia (entretenimento, jornalismo, publicidade e novas tecnologias) sobre crianças e adolescentes; desenvolva investigações sobre a qualidade dos produtos de comunicação dirigidos especificamente ao público infantil e forneça subsídios para a formulação de políticas públicas na área.

<sup>2</sup> Guilherme Canela. *Meios de comunicação e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes*. In: *Infância e Consumo: estudos no campo da comunicação*, ANDI; Instituto Alana, 2009. Disponível em: [http://serv01.informacao.andi.org.br/-101fb149\\_120c3b05921\\_-7ffd.pdf](http://serv01.informacao.andi.org.br/-101fb149_120c3b05921_-7ffd.pdf)

## 7 ESTABELECIMENTO DE FAIXAS DE HORÁRIO/FAIXAS ETÁRIAS



Certamente, esta área contou com um dos avanços mais notáveis no campo da regulação da comunicação no Brasil nos últimos anos. A mais recente portaria que define regras para a Classificação Indicativa na tevê aberta entrou em vigor em 2007 e foi construída a partir de contribuições de diversos setores da sociedade interessados.

O instrumento promove a análise de um conjunto de informações sobre obras audiovisuais, que resulta, posteriormente, em uma recomendação aos pais ou responsáveis quanto ao conteúdo veiculado e às faixas etárias indicadas para sua exibição.

Ainda existem, contudo, desafios para a efetivação e consolidação dessa política. Além da ampliação para outros segmentos, como as tevês por assinatura, é fundamental o reforço da capacidade de monitoramento da programação pelo Estado – especialmente no que diz respeito à exibição de conteúdos em nível regional e local – e a ampliação de campanhas educativas destinadas a popularizar os critérios e objetivos da Classificação Indicativa.

### PROPOSTAS

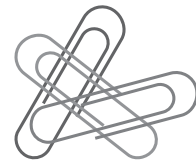
- 7.1 Garantir o **cumprimento da política de Classificação Indicativa** em todas as regiões do país – mesmo durante a vigência do horário de verão –, extinguindo a possibilidade de descumprimento arbitrário das regras estabelecidas e ampliando a estrutura de fiscalização do Estado para o acompanhamento de seus resultados.
- 7.2 Estabelecer um processo de discussão para a introdução da **Classificação Indicativa nas tevês por assinatura**, privilegiando uma política pedagógica direcionada aos pais sobre os conteúdos veiculados na programação.
- 7.3 Fortalecer **campanhas informativas nacionais** permanentes que esclareçam a população sobre o funcionamento da política de Classificação Indicativa, em todas as mídias em que ela ocorre.



*O exercício da Classificação Indicativa de forma objetiva, democrática e em co-responsabilidade com a família e a sociedade implica o dever de promover a divulgação da classificação indicativa com informações consistentes e de caráter pedagógico, para que os pais realizem o controle da programação; e, ainda, o dever de exibir o produto de acordo com a classificação, como meio legal capaz de garantir à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de produtos inadequados.*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Portaria 1.220, de 11 de julho  
de 2007



### CIDADANIA NA TELA DA TEVÊ

Fruto de uma parceria da ANDI com o Ministério da Justiça, a Fundação Avina e a Save the Children Suécia a publicação *Classificação indicativa: construindo a cidadania na tela da tevê*, lançada em 2006, analisa os aspectos fundamentais relacionados ao tema. Para baixar: [http://www.andi.org.br/\\_pdfs/classificacao\\_indicativa\\_livro.pdf](http://www.andi.org.br/_pdfs/classificacao_indicativa_livro.pdf).



## REGULAÇÃO DA PUBLICIDADE / MERCHANDISING



*As crianças estão em fase de desenvolvimento e, por isso, não conseguem entender o caráter persuasivo ou as conotações irônicas embutidas nas mensagens publicitárias. E quando mais novas, sequer sabem distinguir publicidade de conteúdo midiático. Até aproximadamente os 8 anos de idade, elas misturam fantasia e realidade. [...] Muitos pais e responsáveis pela criança podem até nem perceber esse fato, mas o marketing não só sabe muito bem disso, como pesquisa, continuamente, formas de se aproveitar dessa vulnerabilidade da criança em benefício de suas vendas.*



PROJETO CRIANÇA  
E CONSUMO DO  
INSTITUTO ALANA<sup>3</sup>

O debate sobre a regulação da publicidade para crianças e adolescentes está permeado por um questionamento de fundo: crianças que estão em contato permanente com a publicidade estão preparadas para a interpretação crítica dos apelos que lhe são dirigidos? Para uma série de especialistas no tema, as crianças ainda estão em processo particular de desenvolvimento biofísico e psíquico, o que faz com que não tenham, por completo, as habilidades necessárias para compreender a linguagem da publicidade e proteger-se de seus estímulos.

Várias democracias consolidadas têm implementado restrições nesse campo. Inglaterra, Estados Unidos, Alemanha, Noruega, Irlanda, Bélgica, Áustria, Canadá, Grécia, entre outros, possuem legislações claras e restritivas à publicidade que se dirige à infância. Outra referência importante é a legislação da Suécia, que proíbe qualquer tipo de publicidade na televisão dirigida a menores de 12 anos antes das 21 horas.

Embora exista pressão de especialistas e setores da sociedade civil para que sejam restringidas as propagandas destinadas ao público infantil, no Brasil ainda não há uma regulamentação específica sobre o tema. Ainda assim, interpretações bastante consistentes da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Código de Defesa do Consumidor apontam que esta publicidade já pode ser enquadrada como abusiva segundo nosso marco legal – já que tem como foco um público altamente vulnerável.

### PROPOSTAS

- 8.1 Aprovar lei proibindo a veiculação de **publicidade dirigida a menores de 12 anos** – seja nos intervalos das programações ou por meio da introdução de *merchandising* de produtos ao longo dos conteúdos –, de forma a regulamentar princípios já presentes na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 Aprovar legislação restringindo a **publicidade de bebidas alcoólicas e de alimentos calóricos e de baixo valor nutricional**.

<sup>3</sup> Instituto Alana; Projeto Criança e Consumo. **Por que a publicidade faz mal para as crianças?**. 2ª Ed. 2009. Disponível em: [http://www.alana.org.br/banco\\_arquivos/Arquivos/downloads/ebooks/por-que-a-publicidade-faz-mal-para-as-criancas.pdf](http://www.alana.org.br/banco_arquivos/Arquivos/downloads/ebooks/por-que-a-publicidade-faz-mal-para-as-criancas.pdf)

## 9 TRABALHO INFANTIL NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

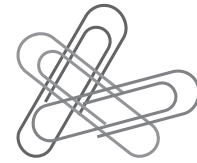
O trabalho infantil doméstico, em faróis, na agricultura ou carvoarias é sistematicamente condenado por especialistas e pela opinião pública em função das consequências negativas que gera ao desenvolvimento das crianças. Por outro lado, há uma grande aceitação popular em relação à participação de bebês, crianças e adolescentes em novelas, filmes, séries, programas e comerciais. Isso não impede, entretanto, que a atividade receba fortes críticas por parte dos especialistas.

Apesar das regulamentações já existentes sobre o assunto na Constituição, no ECA e em acordos internacionais ratificados pelo Brasil, ainda é necessário o desenvolvimento de normas específicas e parâmetros claros para o emprego de crianças e adolescentes como atores e atrizes nos meios de comunicação – assim como de fiscalização efetiva que garanta o cumprimento das exigências. O desafio, portanto, é promover o reconhecimento do talento e da participação de crianças e adolescentes prevenindo impactos negativos que possam advir dessa presença na mídia.

Nesse debate, é importante ressaltar aspectos como a garantia de que a participação não implique em prejuízos educacionais e na frequência à escola, mantenha a segurança no ambiente de produção, a saúde física e psíquica e a possibilidade de uma dedicação horária adequada a este público. Outro ponto fundamental é a capacidade de lidar com as consequências oriundas da enorme exposição na mídia, e os eventuais problemas que estas crianças e adolescentes venham a ter por consequência de sua relação com o sucesso.

### PROPOSTAS

9.1 Aprovar **regulamentação específica** sobre o trabalho de crianças e adolescentes em produções midiáticas, garantindo o respeito aos dispositivos previstos no ECA e nos tratados internacionais como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU e as Convenções da OIT e fortalecendo instâncias dedicadas ao acompanhamento dessas medidas.

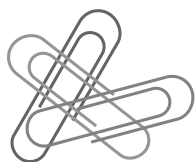


### AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

*Segundo o Ministério Público do Trabalho, no Brasil não existe regulamentação legal clara para atividades artísticas de meninos e meninas. No debate, é considerado o disposto na Constituição Federal, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil. Para o procurador Rafael Dias Marques, vice-presidente da Coordenação Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes do Ministério Público do Trabalho, as autorizações judiciais devem levar em conta o limite do número de horas trabalhadas e as condições em que essa atividade deve ser realizada. Com a falta de regulamentação legal, no entanto, cada juizado determina qual é a regra. “Muitos alvarás estão sendo expedidos de forma não correta: são amplos, sem proteção dos direitos”, argumenta o procurador.<sup>4</sup>*

<sup>4</sup> Fonte: <http://www.promenino.org.br/Ferramentas/DireitosdasCriancaseAdolescentes/tabid/77/ConteudoId/ed4e7bcb-14c8-4aa9-992d-b50e93443eab/Default.aspx>





## EXPERIÊNCIAS EM FOCO

A SaferNet – entidade que é referência nacional no enfrentamento aos crimes e violações aos Direitos Humanos na internet – disponibiliza uma ferramenta online de estatísticas da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos e que indica grande a extensão dos problemas envolvendo crianças e adolescentes. Dentre os principais riscos a serem discutidos estão a pornografia infantil, o aliciamento e a chantagem online, a violência por meio de redes de relacionamento, o cyberbullying<sup>5</sup> e o sexting<sup>6</sup>. Dados do primeiro semestre de 2009 apontam que a “pornografia infantil” foi o tema com o maior número de denúncias (24.416 denúncias únicas), acima de “apologia e incitação a crimes contra a vida” (9.870), “intolerância religiosa” (2.161) e “racismo” (1.760).

## 10 NOVAS TECNOLOGIAS - INCLUSÃO E PROTEÇÃO

Crianças e adolescentes usam a internet para buscar informações, para o entretenimento e uma série de outras atividades. Da mesma forma, os aparelhos celulares também vêm se tornando ferramentas multifuncionais. O uso das novas tecnologias – mesmo entre famílias de baixa renda – é crescente.

Nesse cenário, não são poucos os desafios à promoção e à proteção dos direitos deste público. Agressões, abusos e violências praticadas por meio da internet também geram graves consequências psicossociais às vítimas, sendo que a responsabilidade não está apenas nas mãos do Estado, mas deve envolver a família, a sociedade civil e as próprias empresas da área.

Para a devida garantia de acesso aos benefícios dos novos meios, é preciso fomentar programas de inclusão digital para a promoção de uma cultura digital livre, ética e participativa. Por outro lado, há a necessidade de centrar esforços em coibir ações criminosas e os riscos que esse contato oferece, mas sem cair em vigilantismo, ou seja, promovendo um marco legal que não implique em restrições indevidas à livre expressão na Rede.

## PROPOSTAS

- 10.1 Estimular um **processo de debate em toda a sociedade** de forma a desenvolver um marco regulatório para a internet, que permita o combate à violação de direitos de crianças e adolescentes – como é o caso da pornografia infantil, racismo e outros crimes já previstos em nossa legislação –, ao mesmo tempo garantindo a livre expressão, o livre acesso aos mais diversos conteúdos e o direito à privacidade dos usuários.
- 10.2 Ampliar a **política de inclusão digital** de forma a universalizar o acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs).
- 10.3 Ampliar o **uso educacional das TICs** na educação formal e não formal de crianças e adolescentes, garantindo a acessibilidade a pessoas com deficiência e a integração dessa política com a educação para a mídia.

<sup>5</sup> Os casos de *ciberbullying* envolvem envio repetitivo de mensagens com xingamentos, ofensas e humilhações entre crianças e/ou adolescentes. Fonte: [www.safernet.org.br](http://www.safernet.org.br).

<sup>6</sup> O *sexting* é um fenômeno recente, por meio do qual adolescentes e jovens usam seus celulares, câmeras fotográficas, contas de e-mail, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para produzir e enviar fotos sensuais de seu corpo (nu ou seminú). Fonte: [www.safernet.org.br](http://www.safernet.org.br).

A **ANDI** – Agência de Notícias dos Direitos da Infância é uma organização social com mais de 15 anos de experiência dedicados à promoção dos direitos de crianças e de adolescentes. Um de seus objetivos é contribuir para que jornalistas e empresas de comunicação abordem de forma sistemática e prioritária os temas que afetam a qualidade de vida da população infanto-juvenil.

A **Rede ANDI Brasil** – Comunicação pelos Direitos da Criança e do Adolescente é uma articulação de nove organizações que tem como objetivos centrais: defender a infância e a adolescência como prioridade absoluta na agenda pública; contribuir para a efetivação do direito humano à comunicação; fomentar uma cultura de participação de crianças e adolescentes no campo da comunicação e fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos.

## CONTATOS

### **ANDI - Agência de Notícias dos Direitos da Infância**

[www.andi.org.br](http://www.andi.org.br)  
(61) 2102-6508  
[cra@andi.org.br](mailto:cra@andi.org.br)

### **Rede ANDI Brasil (Secretaria-Executiva)**

[www.redeandibrasil.org.br](http://www.redeandibrasil.org.br)  
(11) 3819-5192  
[secretariaexecutiva@redeandibrasil.org.br](mailto:secretariaexecutiva@redeandibrasil.org.br)

### **Agência de Notícias da Infância Matraca**

[www.matraca.org.br](http://www.matraca.org.br)  
(98) 3254-0210  
[agencia@matraca.org.br](mailto:agencia@matraca.org.br)

### **Auçuba - Comunicação e Educação**

[www.aucuba.org.br](http://www.aucuba.org.br)  
(81) 3426-6386  
[aucuba@aucuba.org.br](mailto:aucuba@aucuba.org.br)

### **Catavento - Comunicação e Educação**

[www.catavento.org.br](http://www.catavento.org.br)  
(85) 3252-6990  
[catavento@catavento.org.br](mailto:catavento@catavento.org.br)

### **Cipó - Comunicação Interativa**

[www.cipo.org.br](http://www.cipo.org.br)  
(71) 3503-4477  
[cipo@cipo.org.br](mailto:cipo@cipo.org.br)

### **Ciranda - Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência**

[www.ciranda.org.br](http://www.ciranda.org.br)  
(41) 3023-3925  
[coordenacao@ciranda.org.br](mailto:coordenacao@ciranda.org.br)

### **GIRA Solidário – Promoção e Defesa da Infância e Adolescência**

[www.girasolidario.org.br](http://www.girasolidario.org.br)  
(67) 3384.8400  
[girasolidario@girassolidario.org.br](mailto:girasolidario@girassolidario.org.br)

### **Instituto Recriando - Inclusão e Cidadania**

[www.institutorecriando.org.br](http://www.institutorecriando.org.br)  
(79) 3246-5211  
[institutorecriando@recriando.org.br](mailto:institutorecriando@recriando.org.br)

### **Oficina de Imagens – Comunicação e Educação**

[www.oficinadeimagens.org.br](http://www.oficinadeimagens.org.br)  
(31) 3465-6800  
[administracao@oficinadeimagens.org.br](mailto:administracao@oficinadeimagens.org.br)